



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo: **Menor preço global**, regime de execução: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em trecho da Rua dom Luiz Colussi, em frente à Escola Municipal, com área total de 3.000,09m<sup>2</sup>, em blocos intertravados de concreto, incluindo passeios públicos, rampas para acessibilidade e sinalização, Conforme Memorial Descritivo em anexo. Fonte do Recurso: Ministério das Cidades. Valor orçado em R\$536.324,23.**

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 02/02/2026, até as 09 horas do dia 13/03/2026
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 13/03/2026
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h15min do dia 13/03/2026

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF)

**Local:** <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .  
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

**Orçamento sigiloso:** ( ) sim (x) não

**Permite consórcio:** ( ) sim (x) não

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) sim (x) não

**Modo de Disputa:** Aberto

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Agente de Contratações:** CIBELE GUGLIELMI



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal De Monte Belo Do Sul, Sr. Jorge Benvenuti, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo: **Menor preço global**, regime de execução: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em trecho da Rua dom Luiz Colussi, em frente à Escola Municipal, com área total de 3.000,09m<sup>2</sup>, em blocos intertravados de concreto, incluindo passeios públicos, rampas para acessibilidade e sinalização, Conforme Memorial Descritivo em anexo. Fonte do Recurso: Ministério das Cidades. Valor orçado em R\$536.324,23**, a ser processado e julgado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 292/2026 de 30 de setembro de 2026 e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 02/02/2026, até as 09 horas do dia 13/03/2026
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 13/03/2026
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h15min do dia 13/03/2026

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF)

**Local:** <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .  
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

## 1 – OBJETO

- 1.1 O presente Edital de licitação destina-se a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em trecho da Rua dom Luiz Colussi, em frente à Escola Municipal, com área total de 3.000,09m<sup>2</sup>, em blocos intertravados de concreto, incluindo passeios públicos, rampas para acessibilidade e sinalização, Conforme Memorial Descritivo em anexo. Fonte do Recurso: Ministério das Cidades. Valor orçado em R\$536.324,23.
- 1.2 **Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma +Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma +Brasil pela empresa vencedora da licitação.**
- 1.3 **Informações acerca do Contrato de Repasse nº 976222/2025, Operação nº 1101.085-76/2025, Programa 2319 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária – RP2.**

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.4 **O valor de investimento aprovado é de R\$ 536.324,23, o valor do resultado da licitação não poderá excedê-lo, conforme orientação da Advocacia Geral da União e determinação da Casa Civil.**
- 1.5 A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais utilizados para a execução do objeto até o local da obra (sem ônus para o Município), seja próprio ou subcontratado;
- 1.6 Se, após o Termo de Recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 1.7 A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto a inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município;
- 1.8 Toda e qualquer atuação, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da licitante que ficará obrigada a substituir o bem, o que fará prontamente.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

- 2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- 2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
- 2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- 2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.4.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>) para credenciamento eletrônico.

### 4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão *on line* Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>

4.2. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **Proposta Final será aberto o prazo para a Anexar a Proposta em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, esta deverá ser devidamente identificada, e conte as seguintes informações:**

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;
- b) A Proposta, deve estar assinada pelo representante legal ou pessoa legalmente habilitada, (por meio de procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Licitante está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução, o preço unitário, total e global para os serviços, **especificando o valor da mão-de-obra e dos materiais**, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, até duas casas decimais após a vírgula;
- c) Valores discriminados, de acordo com as planilhas, em preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- d) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;
- e) As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- f) Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.
- h) Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito, que deverá ser em nome da empresa.
- i) Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

4.3. A validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data da entrega das propostas;

4.4. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, com poderes específicos para este fim;

4.7. Caso a proposta atualizada não seja cadastrada dentro do prazo, a empresa será desclassificada.

4.8. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.

## **5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data limite estipulada para o recebimento das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O modo de disputa adotado por esta Administração é o “aberto”, sendo que na fase de disputas os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Em disputa aberta serão aceitos pelo sistema dois lances iguais, sendo que o critério desempate automático será a hora de registro do lance no sistema eletrônico.

5.11 No caso de desconexão com a Agente de contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.14 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.15 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.17 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, caso estes critérios sejam inexatos, o desempate ocorrerá através de sorteio.

5.21 Em caso de licitação com cota reservada para ME/EPP:

5.21.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.

5.21.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.21.3 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.22 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.23 Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

5.24. Cabe à licitante interessada em participar da concorrência eletrônica:

5.24.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.24.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.24.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.25. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.26. Poderão ser admitidos pela Agente de contratações erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**5.27. Caso o licitante tenha alguma dificuldade para acessar o sistema eletrônico, deve entrar em contato com a PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A, o Município não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso.**

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.5. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a Agente de Contratações poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.7. Será declarada vencedora, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.8. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul), após a solicitação da Agente de Contratações, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Será aberto o prazo para anexar os documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL.** Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

**7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:**

7.3.1 **Documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório, ou assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br)**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto)**;

**7.3.3 Habilitação Cadastral e Jurídica:**



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**I** - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

**II** – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**III** – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**IV** – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso esteja desobrigada pela lei de cumprir este requisito, apresentar declaração adequada a sua realidade;

**V** – Declaração de enquadramento, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**VI** – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**VII** – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**VIII** – Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação.

**IX** – Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

### **7.3.5 Regularidade Fiscal:**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

#### **7.3.6 Regularidade Trabalhista:**

**I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**

**II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

#### **7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:**

**I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura desta Concorrência Eletrônica, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

**II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC):  $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez geral (LG):  $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$
- Solvência Geral (SG):  $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante  
ANC= Ativo Não Circulante  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo Não Circulante  
AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

**LC ≥ 1,00**  
**LG ≥ 1,00**  
**SG ≥ 1,00**

\*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

\*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

\*As empresas recém-constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 7.3.7., II, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

### **7.3.7 Qualificação Técnica:**

**I - Comprovante de Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU).**

**II - Comprovante de registro do responsável técnico no CREA ou no CAU.**

**III - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico, de nível superior, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras, similares em características e quantidades ao objeto licitado, sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.**

**7.3.8.1** O atestado poderá ser apresentado em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço firmando; e, no caso de sócio da empresa, através de apresentação do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa.

**7.4. A licitante deve apresentar declaração de que teve acesso a todo material técnico (projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas) para elaboração da proposta e possui condições técnicas, equipamentos e mão de obra, disponível e adequada para a perfeita execução dos serviços;**

**7.5. A Licitante deve apresentar declaração, assinada pelos responsáveis técnicos, de que o local da obra e de suas condições são perfeitamente viáveis ao cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação.**

7.6. Será oportunizado ao licitante realizar visita técnica ao local da obra, se for de seu interesse, sendo necessário para tanto que agende previamente com o Engenheiro Civil, Sr. Paulo Roberto Batista Pereira, através do contato telefônico (54)99260-3025.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.7. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.8. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.9. A critério da Agente de Contratações, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.10. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.10.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.10.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.10.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Concorrência, e a Agente de Contratações convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.11. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Agente de Contratações convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.12. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regramento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br), ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

## 09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de cada fase (fase de julgamento de proposta e fase de habilitação), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7. Regramento para esta fase no sistema eletrônico:**

I – O prazo para registro de intenção será aberto, após o julgamento da proposta (prazo intermediário), e após o julgamento da habilitação ou fracasso do certame (prazo final).

II- A intenção de recorrer em sessão pública e dentro do prazo, permanece sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

III - A apresentação e apreciação das razões recursais dar-se-á em fase única, após a emissão, pelo agente de contratação ou Agente de contratações, do ato decisório final.

IV – O licitante que tenha manifestado sua intenção de recorrer, em prazos intermediários e/ou final, poderá registrar as suas razões recursais dentro do prazo.

*O sistema fará de forma automática esta transposição das intenções registradas em prazos intermediários, para o prazo final.*

## 10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2 “c” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 12. DA GARANTIA

12.1. A garantia do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, conforme Art.96 da Lei 14.133/2026. O Comprovante de garantia, em qualquer das modalidades escolhidas deverá ser entregue ao setor de licitações.

12.1.1. O prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior ou concomitante à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.1.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.4. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

12.1.5. O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

12.1.6. O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.

12.2. Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física, permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

12.2.1. A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção.

12.3. A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3.1. O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;

12.3.2. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.

12.3.3. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

12.4. A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;

b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;

c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

12.4.1 – Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

13.1. Da Contratante:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado, nesta licitação;
- 13.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.1.3. Prestar, à CONTRATADA, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, ao setor competente;
- 13.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

13.2. Da Contratada:

- 13.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- 13.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.3. Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na entrega do objeto;
- 13.2.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- 13.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades do objeto, apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- 13.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.3 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.4 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo - Anexo, inclusive em relação aos termos de sua proposta.

13.5 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários se for o caso.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência a contar de sua emissão, pelo período descrito no cronograma físico financeiro, sendo que o prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da **Ordem de Início da Obra** expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. Este edital segue o regramento dos Art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021 no que tange as infrações e sanções administrativas.

## 16- DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Monte Belo do Sul-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das **Guias de Recolhimento do FGTS digital com a relação dos trabalhadores vinculados, bem como DCTFWeb e o respectivo comprovante de recolhimento da DARF.**

16.1.1 – O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório - **Concorrência Eletrônica nº: 001-2026, Convênio nº: 976222/2025 e Operação nº: 1101.085-76/2025 e Programa: 2319 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária – RP2.**

16.1.2 – O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério das Cidades.

16.1.3 – Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados no item acima:

- a) – ART de execução, assinada e paga;
- b) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

16.1.4 – Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa à obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- a) CND/INSS relativamente a obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

16.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

16.3. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2026, assim classificada:

Órgão.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO  
26.782.1002.1066.0000 - OBRAS DE PAVIMENTACAO E SINALIZACAO  
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 9456  
Fonte de Recurso: Ministério das Cidades - Ministério das Cidades EP 2025

16.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

### **17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultado, a Agente de Contratações, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência Eletrônica, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Agente de Contratações, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

18.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

18.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO II** – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV** – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, BDI, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTOS AFINS

Monte Belo do Sul, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

**JORGE BENVENUTI**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídica

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF N°: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Conta Bancária/Agência: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em trecho da Rua dom Luiz Colussi, em frente à Escola Municipal, com área total de 3.000,09m<sup>2</sup>, em blocos intertravados de concreto, incluindo passeios públicos, rampas para acessibilidade e sinalização, Conforme Memorial Descritivo em anexo. Fonte do Recurso: Ministério das Cidades. Valor orçado em R\$536.324,23.** Segue descrição do objeto e valores na tabela abaixo:

Item:	Descrição:	Valor material:	Valor mão de obra:	Valor Total:
01	Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em trecho da Rua dom Luiz Colussi, em frente à Escola Municipal, com área total de 3.000,09m <sup>2</sup> , em blocos intertravados de concreto, incluindo passeios públicos, rampas para acessibilidade e sinalização, Conforme Memorial Descritivo em anexo. Fonte do Recurso: Ministério das Cidades. Valor orçado em R\$536.324,23.			

Declaração que cumpre o seguinte:

a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

**Deve acompanhar esta proposta documento que conste os valores discriminados, de acordo com as planilhas anexas, em preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;**

**Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)**

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e CNPJ

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**  
**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à (**endereço completo**), por seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

**1. Declaração de Cumprimento do Art. 63, I da Lei 14.133/2021**

Cumpra os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

**2. Declaração de Cumprimento do Art. 63, IV da Lei 14.133/2021**

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

**Ou, se aplicável:**

Possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

**3. Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006**  
Está enquadrada como (**microempresa – ME / empresa de pequeno porte – EPP / outra forma permitida**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Sim  Não

**4. Declaração de Cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021**

Observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

Sim  Não

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5. Declaração de Cumprimento do Art. 63, §1º da Lei 14.133/2021**

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

Não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração conjunta.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Jorge Benvenuti, brasileiro, casado, portador da Identidade nº ....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada em ....., na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente ....., brasileiro, ....., portador da Identidade nº....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação modalidade Concorrência Eletrônica 001/2026.

**OBJETO:**

**Cláusula Primeira:** contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, na modalidade empreitada global, para **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em trecho da Rua dom Luiz Colussi, em frente à Escola Municipal, com área total de 3.000,09m<sup>2</sup>, em blocos intertravados de concreto, incluindo passeios públicos, rampas para acessibilidade e sinalização, Conforme Memorial Descritivo em anexo. Fonte do Recurso: Ministério das Cidades. Valor orçado em R\$536.324,23.**

**DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**Cláusula Segunda:** O preço total global para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$ ..... (.....) para mão de obra e de R\$ ..... (.....) materiais;

**§ 1º** - O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdências, comerciais e fiscais.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**§ 2º** - Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura, Municipal de Monte Belo do Sul-RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das **Guias de Recolhimento do FGTS digital com a relação dos trabalhadores vinculados, bem como DCTFWeb e o respectivo comprovante de recolhimento da DARF.**

a) O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório - **Concorrência Eletrônica nº: 001-2026, Convênio nº: 976222/2025 e Operação nº: 1101.085-76/2025 e Programa: 2319 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária – RP2.**

b) O pagamento está condicionado à liberação e transferência de recursos pela Caixa Econômica Federal que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério das Cidades.

**§ 3º** - Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados acima:

- a) – ART de execução, assinada e paga;
- b) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

**§ 4º** - Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- a) CND/INSS relativamente a obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

**§ 5º** - serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

**§ 6º** - os valores serão depositados na conta nº ....., agência ....., Banco .....

#### **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme Memorial Descritivo, após a emissão da **Ordem de Início da Obra** expedida pelo Município.

**§ 1º** Os serviços, objeto desta licitação, só serão iniciados após análise e aprovação do resultado do Processo Licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo **Ministério**.

**§ 2º** Os serviços, objeto desta licitação, só serão iniciados após análise e aprovação do resultado do Processo

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo **Ministério**.

**§ 3º** - Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução da obra, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do término deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

**§ 4º** - A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato.

**DA GARANTIA:**

**Cláusula Quarta:** A garantia do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, conforme Art.96 da Lei 14.133/2026. O Comprovante de garantia, em qualquer das modalidades escolhidas deverá ser entregue ao setor de licitações. O prazo será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior ou concomitante à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

**§ 1º** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou respectivo substituto, em sendo extinto.

**§ 2º** - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**§ 3º** - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

**§ 4º** - O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**§ 5º** - O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.

**§ 6º** - Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, e parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Federal 14.133/21, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física, permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

**§ 7º** - A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção.

**§ 8º** - A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:

- a) O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;
- b) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.
- c) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

**§ 9º** - A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

- a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

**§ 10º** - Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**Cláusula Quinta:** Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

**§ 1** - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**§ 2º** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) a contratada, antes do início da obra, deverá apresentar a **ART** de execução e o comprovante de **matrícula** da obra junto ao **INSS**;
- g) não será permitido o **consórcio de empresas** ou **terceirização total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante**;
- h) a CONTRATADA deverá providenciar a confecção da Placa da Obra, o modelo será fornecido pelo Município.

**DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:**

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Cláusula Sexta:** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao caso se apliquem as demais penalidades;
- b) multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 1% do valor do contrato;
- c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente;
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### **DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS:**

**Cláusula Sétima:** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- e) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula Oitava:** As despesas com a execução do presente Contrato serão absorvidas pela cifra orçamentária a seguir:

Órgão.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO

Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO

26.782.1002.1066.0000 - OBRAS DE PAVIMENTACAO E SINALIZACAO

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **9456**

Fonte de Recurso: Ministério das Cidades – Emenda Parlamentar 2025

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Cláusula Nona:** A Fiscalização dos serviços será efetuada por fiscal indicado pela administração, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

**§ 1º** - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

**§ 2º** - A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

**DA ENTREGA DA OBRA:**

**Cláusula Décima:** Concluída a obra, será provisoriamente recebida pelo Município, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo Definitivo de Recebimento.

**DAS RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Décima Primeira:** A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**§ 1º** - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado pelo Município, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

**§ 2º** - A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- a) despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, exclusive as de cunho ambiental, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis,



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se” e o que mais houver;

- c) a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;
- d) quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Décima Segunda:** Este contrato terá sua vigência da data de sua emissão, pelo período previsto no cronograma, a partir da Emissão da Ordem de Início da Obra, podendo ser aditivado nos termos Lei.

#### **DA MATRIZ DE RISCOS**

**Cláusula Décima Terceira:** Em atendimento ao disposto no artigo 103 e 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes estabelecem a presente Matriz de Riscos, com a finalidade de identificar, alocar e definir a responsabilidade pelos riscos previsíveis relacionados à execução do objeto contratual, observada a natureza da empreitada global.

§ 1º Constituem riscos assumidos integralmente pela CONTRATADA, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- I – erros ou inadequações de planejamento, execução, metodologia construtiva ou logística;
- II – atrasos decorrentes de má gestão, falhas operacionais, insuficiência de pessoal, equipamentos ou materiais;
- III – riscos relacionados à segurança do trabalho, acidentes pessoais ou danos a terceiros durante a execução da obra;
- IV – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- V – riscos inerentes às condições ordinárias do solo e do local da obra, conforme informações constantes nos projetos e no Memorial Descritivo.

§ 2º Constituem riscos assumidos pelo CONTRATANTE, ensejando revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado onexo causal:

- I – alterações unilaterais do projeto básico ou executivo por iniciativa da Administração, nos limites legais;
- II – atraso injustificado na emissão da Ordem de Início da Obra ou na liberação de áreas necessárias à execução dos serviços;
- III – atraso na liberação dos recursos financeiros pelo órgão concedente, quando não imputável à CONTRATADA;
- IV – determinação de paralisação da obra por ordem da Administração, sem culpa da CONTRATADA.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 3º Constituem riscos compartilhados entre as partes, observada a legislação vigente e mediante comprovação:

- I – ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- II – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente a execução do contrato;
- III – fatos do príncipe ou fatos da Administração que onerem excessivamente a execução contratual.

§ 4º A eventual ocorrência de riscos que ensejem pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente comunicada pela parte interessada, devidamente justificada e instruída com documentos comprobatórios, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

§ 5º A presente Matriz de Riscos integra o contrato para todos os fins legais, vinculando as partes às responsabilidades aqui estabelecidas.

**DO FORO:**

**Cláusula Décima:** O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo único** - Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Monte Belo do Sul/RS, aos .... dias do mês de ..... de 2026

**Jorge Benvenuti**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídica



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV** – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, BDI, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTOS AFINS

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |  
E-mail: [licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br) | CNPJ: 91.987.669/0001-74



Município de Monte Belo do Sul  
Secretaria Municipal de Obras e Viação

**Obra:** *Pavimentação da Rua Dom Luiz Colussi*

**Município:** *Monte Belo do Sul/RS.*

**Local da obra:** *Rua Dom Luiz Colussi, Bairro Centro, Monte Belo do Sul/RS*

**Total de área:** *3.000,09m<sup>2</sup>*

## 1. Apresentação

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as Normas Técnicas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de **PAVIMENTAÇÃO**, a ser executado nesta rua no município de Monte Belo do Sul e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas deste Município.

**Todos os equipamentos e máquinas necessários à execução da obra serão de responsabilidade da empresa executora.**

## 2. Serviços Preliminares

### 2.1. PLACA DE OBRA

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

#### a. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro: Profissional responsável por executar o serviço de instalação das placas;
- Servente: profissional que auxilia o carpinteiro em suas tarefas;
- 3,2083 - Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada \*n. 22\*, adesivada, de \*2,0 x 1,125\* m, para instalação;
- Pregos de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11): para fixação do quadro na estrutura suporte;
- Sarrafo \*2,5 x 10\* cm em pinus; utilizado para compor o quadro que dará maior rigidez à placa;
- Pregos telheiro 18 x 30 polido, para fixação na estrutura suporte;
- Pintura imunizante para madeira: tratamento da madeira do quadro.



Município de Monte Belo do Sul  
Secretaria Municipal de Obras e Viação

b. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área da placa de obra, em m<sup>2</sup>, a ser efetivamente instalada.

c. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos com a instalação da placa de obra; - Para esta composição, foi considerada para o insumo da placa de obra, uma largura de 1,2 m, e comprimento de 2,4 m;
- Foi considerada que a placa de obra tem, aproximadamente, 2,88 m<sup>2</sup> de área;
- Para esta composição foi considerada a fixação com pregos da placa diretamente na estrutura suporte, seja ela um tapume ou cavalete de madeira .

d. EXECUÇÃO

- Fabricação de moldura de madeira composta por sarrafos em todo perímetro da placa, incluindo um sarrafo fixado no meio dela, a fim de se obter maior rigidez do conjunto; - Posteriormente este quadro de madeira é tratado com pintura imunizante para madeira, e pregado na placa com pregos;
- Em seguida, a placa é fixada na estrutura suporte da obra com pregos.

### **3. Terraplenagem.**

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO: Os serviços serão executados pelo Município previamente.

### **4. Pavimentação em Blocos de concreto intertravado.**

A pavimentação será com bloco de concreto intertravado com espessura de 10cm com resistência mínima de 35MPa, assentados sobre um lastro de pó de brita de 10cm e



Município de Monte Belo do Sul  
Secretaria Municipal de Obras e Viação

rejuntados também com pó de brita. Os blocos de concreto deverão ser colocados de maneira a ficarem alinhados e de forma plana, sem irregularidades. Os mesmos deverão ser compactados com vibração mecânica (sapo). Os meios-fios serão em concreto pré-moldado, com as seguintes dimensões: 1,00 m de comprimento, altura de 30cm e largura de 15cm na base e 12cm na parte superior, rejuntados com argamassa de cimento e areia e lateralmente terão um aterro apilado manualmente. Os meios-fios devem ser colocados de forma a manterem alinhamento, altura constante em relação à via e fixados de forma a não serem deslocados com facilidade.

Medição dos serviços: A pavimentação será medida através da área executada, em m<sup>2</sup>. Os cordões serão medidos através de metros lineares executado.

## **5. Passeio Público em Concreto com Piso Podotátil de Concreto**

### **5.1. Passeio**

#### **a. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;
- Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;
- Tela Q-196: tela utilizada como armadura construtiva do passeio de concreto;
- Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira.

#### **b. EQUIPAMENTOS - Não se aplica.**

#### **c. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Município de Monte Belo do Sul  
Secretaria Municipal de Obras e Viação

- Utilizar a área total, em metros quadrados, de passeio a ser construído com concreto usinado, espessura de 8 cm, armado.

d. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio;

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades da camada de base (lastro de material granular). Para tais atividades, utilizar composição específica;

- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto por meio de carrinho de mão ou jericá;

- Esta composição não contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto";

- Nos índices de produtividade dos carpinteiros estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas;

- Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes;

- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio e que a largura média do passeio é de 2 m;

- Foi considerado que a execução de juntas de dilatação ocorre a cada 2 m com cortes a seco; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices os ensaios do concreto.

e. EXECUÇÃO

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;

- Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto;

- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.



Município de Monte Belo do Sul  
Secretaria Municipal de Obras e Viação

**5.2. Podotátil**

a. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para a instalação do piso podotátil;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução da atividade;
- Piso podotátil de concreto: piso de concreto com saliências indicando alerta ou direção;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC III, preparada conforme indicação do fabricante;
- Rejunte cimentício: material utilizado para rejuntamento.

b. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

c. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de piso podotátil efetivamente executado.

d. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do serviço.

e. EXECUÇÃO

- Assentar as placas de piso podotátil de concreto, conforme o padrão definido no projeto.

**6. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA**

a. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS



Município de Monte Belo do Sul  
Secretaria Municipal de Obras e Viação

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para a execução da rampa de acessibilidade;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução da atividade;
- Concreto: principal insumo utilizado para executar a rampa, conforme o projeto;
- Madeira: utilizada para fabricação do gabarito para conter o concreto;
- Pregos de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação do gabarito para conter o concreto;
- Lastro de material granular (areia, brita 0, brita 1, brita 2 ou outro), espessura de 10cm;
- Piso podotátil de concreto: piso de concreto com saliências indicando alerta ou direção

b. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

c. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento inclinado, em metros quadrados, de rampa construída.

d. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do serviço.

e. EXECUÇÃO

- Marcação do desenho da rampa;
- Montagem do gabarito; - Limpeza da base;
- Posicionamento do gabarito;
- Execução da camada de brita;
- Preparação, lançamento, espalhamento e desempenho do concreto;
- Remoção das estacas de posicionamento do gabarito;
- Instalação do piso podotátil.



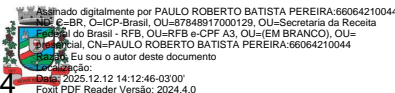
Município de Monte Belo do Sul  
Secretaria Municipal de Obras e Viação

## 7. LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA:

Deverá ser realizada a limpeza e serviços iniciais. Assim como a sinalização necessária à segurança da obra, pedestres e veículos, que necessitem transitar pelo local. Ao longo e ao final da obra deverá ser realizada uma limpeza geral com remoção de resíduos e destinação adequada dos mesmos. Durante toda a obra, esta deverá ser mantida em boas condições de limpeza e organização. Deverão ser providenciados todos os EPI's necessários para a segurança dos trabalhadores ao longo de toda a obra.

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

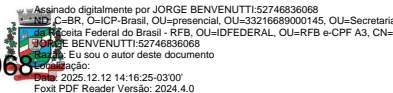
PAULO ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:66064210044



Paulo Roberto Batista Pereira

Engenheiro Civil – CREA RS202395

JORGE  
BENVENUTTI:52746836068



		<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
		OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025		DATA : 27/06/2025	BDI : 22,00%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

**1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)**

	Altura	Base	QTD
Altura * Base	1,50000000	3,00000000	4,50
			4,50

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50**

**1.2. 00002707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA) (H)**

	Horas	Meses	QTD
Meses * Horas	18,00000000	4,00000000	72,00
			72,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,00**

**Observações:**

Calculada a necessidade da supervisão em obra por 18 horas mensais nos 4 meses previstos para a obra.

**1.3. 88253 AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)**

	Horas	Meses	QTD
Meses * Horas	18,00000000	4,00000000	72,00
			72,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,00**

**Observações:**

Calculada a necessidade de marcações em obra por 18 horas mensais nos 4 meses previstos para a obra.

**1.4. 00007592 TOPOGRAFO (HORISTA) (H)**

	Horas	Meses	QTD
Meses * Horas	18,00000000	4,00000000	72,00
			72,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,00**

**Observações:**

Calculada a necessidade de marcações em obra por 18 horas mensais nos 4 meses previstos para a obra.

**1.5. COMPAV02 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (Un.)**

		QTD
1	1	1,00
		1,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00**

**Observações:**

Mobilização e desmobilização ocorrem apenas 1 vez no início e outra ao final da obra.

**2.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024 (M)**

	C1	C2	C3	C4	C5
C1+C2+C3+C4+C5	260,42000000	14,42000000	271,32000000	20,22000000	5,77000000

	QTD
C1+C2+C3+C4+C5	572,15
	572,15

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 572,15**

**Observações:**

Somados todos os trechos lineares do projeto.

		<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
		OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025		DATA : 27/06/2025	BDI : 22,00%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

**2.2. COMPAV04 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO DIMENSÕES 1,20 X 0,15X 0,30 M (m)**

	Ocorrências	Unidade	QTD
Ocorrências*Unidade	10,00000000	1,00000000	10,00
			10,00

Observações:

Somados todas as ocorrencias do tipo de equipamento.

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00**

**2.3. COMPAV01 PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 10CM PÓ DE BRITA COR NATURALCOM PLACA VIBRATÓRIA DE 6,0CV (m²)**

			QTD
1	1897,10	1.897,10000000	1.897,10
			1.897,10

Observações:

Total retirado diretamente de freeamenta no programa Autocad

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:  
1\*1897,10 = 1.897,10**

**2.4. COMPAV08 TRANSPORTE HORIZONTAL DE BLOCOS e PEDRAS EM RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA (m³xKm)**

	C1	C2	C3	QTD
C1 * C2 * C3	1.897,10000000	0,10000000	0,25000000	47,43
				47,43

Observações:

Calculada com base na área a ser pavimentada, na espessura do pavimento e na distancia que esses materiais devem ser transportados.

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 47,43**

**3.1. 92335 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 (M)**

	C	Q	QTD
C*Q	3,00000000	5,00000000	15,00
			15,00

Observações:

Previsto 1 poste de 3m de comprimento para cada placa de sinalização.

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00**

**3.2. 94963 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021 (M3)**

	C1	C2	C3	C4	QTD
C1 * C2 * C3 * C4	0,20000000	0,20000000	0,20000000	4,00000000	0,03
					0,03

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,03**


**3.3. 102512 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF\_05/2021 (M)**

			QTD
1	178,68	178,68000000	178,68
			178,68

Observações:

Total retirado diretamente de freeamenta no programa Autocad

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 178,68**

<b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025	DATA : 27/06/2025      BDI : 22,00%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	<b>FONTE</b> <b>VERSÃO</b> <b>HORA</b> <b>MES</b>
	LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SICRO NOVO      2025/07 COM DESONERAÇÃO      -      -
	CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	SINAPI      2025/09 COM DESONERAÇÃO      90,22%      51,86%
			PRÓPRIA      PROPRIA      0,00%      0,00%

**3.4. 102509 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF\_05/2021 (M2)**

			QTD
1	41,80	41,80000000	41,80
			41,80

Observações:

Total retirado diretamente de freemanta no programa Autocad

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 41,80**

**3.5. COMPAV12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO. (m²)**

		PPed	A	PEsp	A2	QTD
	(PPed*A)+(PEsp*A2)	3,00000000	0,25000000	2,00000000	0,84000000	2,43
						2,43

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,43**

**4.1. COMPAV11 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. COM PISO PODOTATIL. (m²)**

		A1	A2	QTD
	A1+A2	522,22000000	580,77000000	1.102,99
				1.102,99

Observações:

Total retirado diretamente de ferramenta no programa Autocad

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.102,99**

**4.2. 105004 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF\_03/2024 (M2)**

		A1	A2	QTD
	A1*A2	2,04000000	6,00000000	12,24
				12,24

Observações:

Previstas 6 Rampas de Acessibilidade, cada uma com 2,04m².

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,24**

**5.1. 96158 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF\_03/2017 (CHP)**

			QTD
1	5	5,00000000	5,00
			5,00

Observações:

Estimasse que a utilização de 5 horas de vassoura mecânica seja o adequado para a limpeza final do canteiro.

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00**

**PAULO ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:6606421004**

4

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:6606421004  
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=87848917000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:6606421004  
 Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.12.18 10:48:20-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025	DATA :	27/06/2025	BDI :	22,00%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 17.129,98</b>	<b>R\$ 20.898,41</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 458,73	R\$ 559,65	R\$ 2.064,29	R\$ 2.518,43	
1.2	00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	72,00	R\$ 117,59	R\$ 143,46	R\$ 8.466,48	R\$ 10.329,12	
1.3	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	72,00	R\$ 19,50	R\$ 23,79	R\$ 1.404,00	R\$ 1.712,88	
1.4	00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	72,00	R\$ 37,92	R\$ 46,26	R\$ 2.730,24	R\$ 3.330,72	
1.5	COMPAV02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO	PRÓPRIA	Un.	1,00	R\$ 2.464,97	R\$ 3.007,26	R\$ 2.464,97	R\$ 3.007,26	
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 297.231,66</b>	<b>R\$ 362.627,77</b>
2.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	572,15	R\$ 49,82	R\$ 60,78	R\$ 28.504,51	R\$ 34.775,28	
2.2	COMPAV04	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO DIMENSÕES 1,20 X 0,15X 0,30 M	PRÓPRIA	m	10,00	R\$ 67,81	R\$ 82,73	R\$ 678,10	R\$ 827,30	
2.3	COMPAV01	PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 10CM PÓ DE BRITA COR NATURAL COM PLACA VIBRATÓRIA DE 6,0CV	PRÓPRIA	m²	1.897,10	R\$ 139,26	R\$ 169,90	R\$ 264.190,15	R\$ 322.317,29	
2.4	COMPAV08	TRANSPORTE HORIZONTAL DE BLOCOS e PEDRAS EM RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA	PRÓPRIA	m³xKm	47,43	R\$ 81,36	R\$ 99,26	R\$ 3.858,90	R\$ 4.707,90	
<b>3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>								<b>R\$ 6.083,21</b>	<b>R\$ 7.420,76</b>
3.1	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	15,00	R\$ 89,13	R\$ 108,74	R\$ 1.336,95	R\$ 1.631,10	
3.2	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,03	R\$ 485,75	R\$ 592,62	R\$ 14,57	R\$ 17,78	
3.3	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	SINAPI	M	178,68	R\$ 6,79	R\$ 8,28	R\$ 1.213,24	R\$ 1.479,47	
3.4	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	41,80	R\$ 29,01	R\$ 35,39	R\$ 1.212,62	R\$ 1.479,30	
3.5	COMPAV12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO.	PRÓPRIA	m²	2,43	R\$ 948,90	R\$ 1.157,66	R\$ 2.305,83	R\$ 2.813,11	
<b>4</b>	<b>PASSEIO PÚBLICO</b>								<b>R\$ 118.382,70</b>	<b>R\$ 144.421,79</b>
4.1	COMPAV11	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. COM PISO PODOTÁTIL.	PRÓPRIA	m²	1.102,99	R\$ 105,93	R\$ 129,23	R\$ 116.839,73	R\$ 142.539,40	
4.2	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	SINAPI	M2	12,24	R\$ 126,06	R\$ 153,79	R\$ 1.542,97	R\$ 1.882,39	
<b>5</b>	<b>LIMPEZA</b>								<b>R\$ 783,20</b>	<b>R\$ 955,50</b>
5.1	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	SINAPI	CHP	5,00	R\$ 156,64	R\$ 191,10	R\$ 783,20	R\$ 955,50	
								<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 96.713,48</b>	
								<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 439.610,75</b>	



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025	<b>DATA :</b> 27/06/2025	<b>BDI :</b> 22,00%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

**VALOR TOTAL: R\$ 536.324,23**

**PAULO  
ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:660642  
10044**



Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO  
BATISTA PEREIRA:66064210044  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
87848817000129, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=  
PAULO ROBERTO BATISTA  
PEREIRA:66064210044  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.18 10:47:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025	DATA : 27/06/2025	BDI : 22,00%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

### 1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 25,85	R\$ 0,29
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 13,85	R\$ 0,18
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 3,61	R\$ 11,58
TOTAL Material:						R\$ 412,05

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 26,49	R\$ 9,87
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 22,36	R\$ 25,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 34,88

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 23,60	R\$ 11,80
TOTAL Serviço:						R\$ 11,80
<b>VALOR:</b>						<b>458,73</b>

### 1.2. 00002707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA) (H)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 117,59	R\$ 117,59
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 117,59
<b>VALOR:</b>						<b>117,59</b>


### 1.3. 88253 AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,74	R\$ 0,74
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,05	R\$ 0,05
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,30

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,06	R\$ 17,06
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 17,06

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,14	R\$ 0,14
TOTAL Serviço:						R\$ 0,14
<b>VALOR:</b>						<b>19,50</b>

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025		DATA : 27/06/2025		BDI : 22,00%																
	DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>90,22%</td> <td>51,86%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FONTES	VERSÃO	HORA	MES																	
	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-																	
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%																		
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																		
LOCAL: RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL																					
CLIENTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL																					

### 1.4. 00007592 TOPOGRAFO (HORISTA) (H)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 37,92	R\$ 37,92
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 37,92
					<b>VALOR:</b>	<b>37,92</b>

### 1.5. COMPAV02 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (Un.)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	3,63000000	R\$ 350,85	R\$ 1.273,59
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	3,63000000	R\$ 199,78	R\$ 725,20
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,97500000	R\$ 265,81	R\$ 259,16
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,90750000	R\$ 228,12	R\$ 207,02
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2.464,97
					<b>VALOR:</b>	<b>2.464,97</b>


### 2.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024 (M)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 95,00	R\$ 0,62
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 36,40	R\$ 36,58
					TOTAL Material:	R\$ 37,20
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 26,91	R\$ 6,17
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22960000	R\$ 22,36	R\$ 5,13
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,30
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 737,59	R\$ 1,32
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,32
					<b>VALOR:</b>	<b>49,82</b>

### 2.2. COMPAV04 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO DIMENSÕES 1,20 X 0,15X 0,30 M (m)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00660000	R\$ 95,00	R\$ 0,63

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025		DATA : 27/06/2025		BDI : 22,00%																
	DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td style="text-align: center;">90,22%</td> <td style="text-align: center;">51,86%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td style="text-align: center;">0,00%</td> <td style="text-align: center;">0,00%</td> </tr> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FONTES	VERSÃO	HORA	MES																	
	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-																	
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%																		
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																		
LOCAL: RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL																					
CLIENTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL																					

00043386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	SINAPI	UN	1,00500000	R\$ 51,50	R\$ 51,76
					TOTAL Material:	R\$ 52,39

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28600000	R\$ 26,91	R\$ 7,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28600000	R\$ 22,36	R\$ 6,39
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 14,09

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00180000	R\$ 737,59	R\$ 1,33
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,33
					<b>VALOR:</b>	<b>67,81</b>

### 2.3. COMPAV01 PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 10CM PÓ DE BRITA COR NATURALCOM PLACA VIBRATÓRIA DE 6,0CV (m²)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,12280000	R\$ 0,62	R\$ 0,08
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,03700000	R\$ 10,23	R\$ 0,38
COMPAV06	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 6,0 CV - CHP DIURNO	PRÓPRIA	CHI	0,00500000	R\$ 10,35	R\$ 0,05
COMPAV07	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 6,0 CV - CHP DIURNO	PRÓPRIA	CHI	0,12110000	R\$ 0,72	R\$ 0,09
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,60

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040529	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O N D A / 1 6 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELE PIPEDO, *20 X 10* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 50 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00310000	R\$ 117,71	R\$ 118,07
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,10000000	R\$ 89,26	R\$ 8,93
					TOTAL Material:	R\$ 127,00

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25310000	R\$ 23,70	R\$ 6,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25310000	R\$ 22,36	R\$ 5,66
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 11,66
					<b>VALOR:</b>	<b>139,26</b>

### 2.4. COMPAV08 TRANSPORTE HORIZONTAL DE BLOCOS e PEDRAS EM RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA (m³xKm)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5681	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,20000000	R\$ 64,58	R\$ 12,92



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025	DATA : 27/06/2025	BDI : 22,00%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,20000000	R\$ 138,90	R\$ 27,78
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 40,70
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,81840000	R\$ 22,36	R\$ 40,66
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 40,66
					<b>VALOR:</b>	<b>81,36</b>

### 3.1. 92335 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 (M)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	1,03910000	R\$ 73,21	R\$ 76,07
					TOTAL Material:	R\$ 76,07
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26530000	R\$ 22,99	R\$ 6,09
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26530000	R\$ 26,29	R\$ 6,97
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,06
					<b>VALOR:</b>	<b>89,13</b>

### 3.2. 94963 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,71310000	R\$ 0,38	R\$ 0,27
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,75630000	R\$ 1,98	R\$ 1,49
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,76
Material						
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,80460000	R\$ 95,00	R\$ 76,43
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	273,06300000	R\$ 0,92	R\$ 251,21
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,57920000	R\$ 94,50	R\$ 54,73
					TOTAL Material:	R\$ 382,37
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,46950000	R\$ 33,74	R\$ 49,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,32750000	R\$ 22,36	R\$ 52,04
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 101,62
					<b>VALOR:</b>	<b>485,75</b>



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025	DATA : 27/06/2025	BDI : 22,00%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

### 3.3. 102512 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF\_05/2021 (M)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
96159	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,03340000	R\$ 118,76	R\$ 3,96
95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,00030000	R\$ 219,77	R\$ 0,06
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,02

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,00200000	R\$ 26,69	R\$ 0,05
00044478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,01100000	R\$ 9,99	R\$ 0,10
00044477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 9,99	R\$ 0,24
00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,04300000	R\$ 25,63	R\$ 1,10
TOTAL Material:						R\$ 1,49

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03400000	R\$ 28,59	R\$ 0,97
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01400000	R\$ 22,36	R\$ 0,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,28
VALOR:						6,79

### 3.4. 102509 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF\_05/2021 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02100000	R\$ 26,69	R\$ 0,56
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01200000	R\$ 13,99	R\$ 0,16
00044478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,11000000	R\$ 9,99	R\$ 1,09
00044477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	SINAPI	KG	0,25000000	R\$ 9,99	R\$ 2,49
00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 25,63	R\$ 10,94
TOTAL Material:						R\$ 15,24

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36400000	R\$ 28,59	R\$ 10,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15100000	R\$ 22,36	R\$ 3,37
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 13,77
VALOR:						29,01

### 3.5. COMPAV12 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO EM SUPORTE METÁLICO. (m²)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 924,00	R\$ 924,00
TOTAL Material:						R\$ 924,00

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	--	--------	------	-------------	----------------	-------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025	DATA : 27/06/2025	BDI : 22,00%		
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25270000	R\$ 31,47	R\$ 7,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75820000	R\$ 22,36	R\$ 16,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 24,90
					VALOR:	948,90

### 4.1. COMPAV11 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. COM PISO PODOTÁTIL. (m²)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	0,80000000	R\$ 95,03	R\$ 76,02
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,20000000	R\$ 149,54	R\$ 29,91
					TOTAL Serviço:	R\$ 105,93
					VALOR:	105,93

### 4.2. 105004 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF\_03/2024 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00500000	R\$ 95,00	R\$ 0,47
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,00440790	R\$ 13,59	R\$ 0,05
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,73993990	R\$ 3,61	R\$ 2,67
					TOTAL Material:	R\$ 3,19

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63000000	R\$ 26,91	R\$ 16,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,26100000	R\$ 22,36	R\$ 28,19
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 45,14

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,12315270	R\$ 561,19	R\$ 69,11
104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,05765770	R\$ 149,54	R\$ 8,62
					TOTAL Serviço:	R\$ 77,73
					VALOR:	126,06

### 5.1. 96158 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF\_03/2017 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 39,77	R\$ 39,77
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 39,77

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
96054	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 31,06	R\$ 31,06



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025	DATA : 27/06/2025		BDI : 22,00%																	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>90,22%</td> <td>51,86%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																		
SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-																		
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%																		
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																		
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL																				
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL																				

96060	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,49	R\$ 6,49
96061	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 38,83	R\$ 38,83
96062	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 40,49	R\$ 40,49

TOTAL Serviço:	R\$ 116,87
----------------	------------

VALOR:	<b>156,64</b>
--------	---------------

**PAULO ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:6606421  
0044**

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO  
BATISTA PEREIRA:66064210044  
Número de Certificação: O=ICP-Brasil, OU=87848917000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto Pereira  
Localização:  
Data: 2025.12.18 10:46:51-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0





# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM LUIZ COLUSSI C/DESONERAÇÃO 12/12/2025	DATA : 27/06/2025		BDI : 22,00%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA DOM LUIZ COLUSSI, BAIRRO CENTRO, MONTE BELO DO SUL	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	90,22%	51,86%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feridos	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	<b>TOTAL</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,71%	3,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>

**A + B + C + D = 90,22% 51,86%**

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
 PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
 CPF: 038.889.170-00  
 CNPJ: 08.908.889/0001-29  
 Endereço: Rua da Receita Federal do Brasil - RFB, s/n - Bloco A3, QUADRA BRANCA, 01048-900 - São Paulo, SP  
 CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
 Data: 2025.12.12 15:55:45-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:52746836068  
 JORGE BENVENUTTI:52746836068  
 CPF: 038.889.170-00  
 CNPJ: 08.908.889/0001-29  
 Endereço: Rua da Receita Federal do Brasil - RFB, s/n - Bloco A3, QUADRA BRANCA, 01048-900 - São Paulo, SP  
 CN=JORGE BENVENUTTI:52746836068  
 Data: 2025.12.12 16:02:36-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVCSX/

Assunto: Plano de Sustentabilidade  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Declaro, para os devidos fins, que o conveniente possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção (Lei 14.116/202, art 83, § 2º e Lei 14194/2021, art 82, § 2º)

Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:52746836068  
36068

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:52746836068  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145,  
CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=RFB e-CPF AS, CN=JORGE  
BENVENUTTI:52746836068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.12 16:03:43-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jorge Banvenutti  
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

(Assinatura e carimbo de recebido do Poder Legislativo)

**A validade da assinatura eletrônica só pode ser conferida no arquivo digital.  
Não imprima este documento para entregá-lo.**



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVCSX/

Assunto: Declaração de capacidade da drenagem existente  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Declaro que a tubulação de drenagem pluvial, na obra de Pavimentação de Via Urbana, que é objeto desse contrato de repasse, é recebida por tubulação a jusante já existente com sistema de esgotamento por tubos de concreto, e esta última está dimensionada e é capaz de receber a nova demanda.

Atenciosamente,

**JORGE**  
**BENVENUTTI:5274683608**  
8

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:5274683608  
ID.C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=SECRETARIA, CN=JORGE BENVENUTTI:5274683608  
Criado: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.12 16:03:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jorge Banvenuti  
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

**PAULO ROBERTO BATISTA**  
**PEREIRA:66064210044**

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
ID.C=BR, O=ICP-Brasil, OU=87848917000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
Criado: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.12 15:54:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Paulo Roberto B. Pereira  
Engenheiro Civil – CREA RS202395



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVCSX/

Assunto: Declaração de data-base Sinapi/Sicro  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

O orçamento para a execução da obra de **Pavimentação da Rua Dom Luiz Colussi - Município de Monte Belo do Sul/RS**, foi realizados na modalidade **DESONERADO**, com data base **SINAPI** de **Setembro/2025** e **SICRO3** de **Julho/2025**, sendo que o sistema adotado é mais adequado para a administração pública.

Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:52746836  
068

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:52746836068  
NDF: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=JORGE BENVENUTTI:52746836068  
Data: 2025.12.12 16:02:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jorge Banvenutti  
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

PAULO ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:66064210044

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BATISTA  
PEREIRA:66064210044  
NDF: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=87848917000129, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
Presencial, CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
Data: 2025.12.12 15:56:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Paulo Roberto B. Pereira  
Engenheiro Civil – CREA RS202395

1877

1992

MONTE BELO DO SUL



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

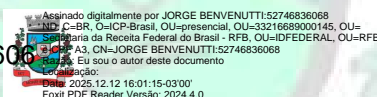
À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVXCX/

Assunto: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Eu, Paulo Roberto Batista Pereira, Engenheiro Civil, CREA/RS 202395, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi, no município de Monte Belo do Sul/RS, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa MPOG nº 2, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa. DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la. E, por ser verdade, firmamos o presente.

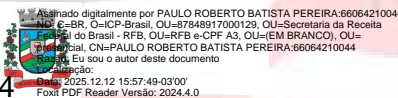
Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:5274683606  
8



Jorge Banvenutti  
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

PAULO ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:66064210044



Paulo Roberto B. Pereira  
Engenheiro Civil – CREA RS202395



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVCSX/

Assunto: DECLARAÇÃO ORÇAMENTISTA  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Os valores dos serviços do orçamento, cujas composições apresentem um ou mais itens de insumo com preços atribuídos São Paulo – (insumos “AS”) são adequados ao empreendimento em questão e estão de acordo com o mercado local.

Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:5274683606

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:52746836068  
ID=JORGEB, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF-A3, CN=JORGE BENVENUTTI:52746836068  
Data: 2025.12.12 16:01:58-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jorge Banvenutti  
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

PAULO ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:66064210044

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
ID=PEREIRA, O=ICP-Brasil, OU=87848917000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
Data: 2025.12.12 15:57:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Paulo Roberto B. Pereira  
Engenheiro Civil – CREA RS202395

1877

1992

MONTE BELO DO SUL



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVXCX/

Assunto: DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Declaramos para os devidos e necessários fins, que o Município de Monte Belo do Sul/RS, através de seu Departamento Técnico de Arquitetura e Engenharia, com relação às obras do contrato em tela, executará por **Administração Indireta no regime de empreitada por preço global** a totalidade dos serviços para a construção da Pavimentação. E, por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:52746836068  
8

Jorge Banvenuti

Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
PEREIRA:66064210044

Paulo Roberto B. Pereira  
Engenheiro Civil – CREA RS202395



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOV CX/

Assunto: Declaração de Conformidade do projeto de sinalização  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Declaro que o projeto de sinalização viária para o contrato acima discriminado foi elaborado de acordo com os manuais “Sinalização Vertical de Regulamentação - Volume I” e “Sinalização Horizontal - Volume IV” do CONTRAN/DENATRAN e estão de acordo com as Normas Técnicas da ABNT que tratam do assunto.

Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:52746836068

Jorge Banvenutti

Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

PAULO ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:66064210044

Paulo Roberto B. Pereira  
Engenheiro Civil – CREA RS202395



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVCX/

Assunto: Declaração de data-base Sinapi/Sicro  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Declaro para os devidos fins, que a área a ser pavimentada, para a obra de **Pavimentação da Rua Dom Luiz Colussi - Município de Monte Belo do Sul/RS** que é objeto deste Contrato de Repasse, é bem de uso comum do povo pertencente ao ente beneficiado, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil.

Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:52746836  
068

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:52746836068  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=JORGE BENVENUTTI:52746836068  
Data: 2025.12.12 16:03:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jorge Banvenutti  
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

1877

1992

MONTE BELO DO SUL



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVCX/

Assunto: DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA COM  
DESONERAÇÃO CONFORME SINAPI/RS e SICRO  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra de **Pavimentação da Rua Dom Luiz Colussi - Município de Monte Belo do Sul/RS**, Contrato de Repasse 976222/2025, estão de acordo com tabela SICRO na data-base adotada, para os itens referenciados por essa tabela e de acordo com a tabela SINAPI para os itens não constantes na tabela SICRO e referenciados para esse sistema;

Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:52746836068

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:52746836068  
ID=33216689000145, OU=Secretaria da  
Caixa Econômica Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JORGE  
BENVENUTTI:52746836068  
Data: 2025.12.12 16:02:11-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jorge Banvenutti  
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

PAULO ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:66064210044

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
ID=87848917000129, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
Municipal, CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
Data: 2025.12.12 15:56:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Paulo Roberto B. Pereira  
Engenheiro Civil – CREA RS202395



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVCSX/

Assunto: Declaração de planejamento de Licitações  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Declaro para os devidos fins que a contratação do objeto referente ao contrato de repasse supramencionado se dará com metas licitadas conjuntamente, através de Empreitada de Preço Global, na forma indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:52746836068  
6068

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:52746836068  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,  
OU=RFB e-CPF A3, CN=JORGE BENVENUTTI:52746836068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data e Hora: 2025-12-12 16:04:11-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jorge Banvenutti  
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

1877

1992

MONTE BELO DO SUL



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**

Monte Belo do Sul, 12 de dezembro de 2025

À  
Caixa Econômica Federal  
Gerência Executiva de Governo Caxias do Sul – GIGOVXCX/

Assunto: Termo de Responsabilidade pelas redes existentes  
Ref.: Contrato de Repasse nº 976222/2025  
Operação: 1101.085-76/2025  
Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

Declaro para os devidos fins que a área de intervenção do contrato acima discriminado possui redes de abastecimento de água e de energia elétrica, que o tratamento de esgotamento sanitário realizado na área é do tipo fossa/filtro/sumidouro e que também são existentes as seguintes infraestruturas: iluminação pública e coleta de lixo.

Atenciosamente,

JORGE  
BENVENUTTI:527468360  
68

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:52746836068  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RS, CN=CPF A3, CN=JORGE BENVENUTTI:52746836068  
Data: 2025.12.12 16:01:43-03'00'  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jorge Banvenuti  
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul/RS

PAULO ROBERTO  
BATISTA  
PEREIRA:66064210044

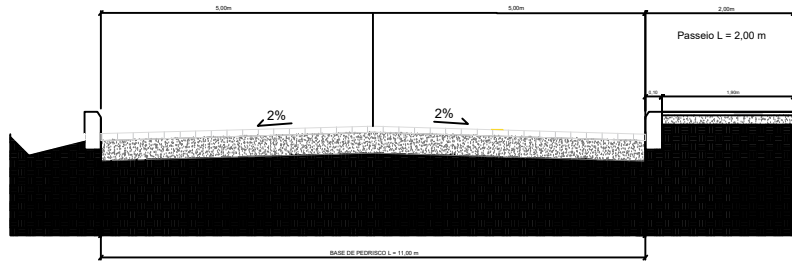
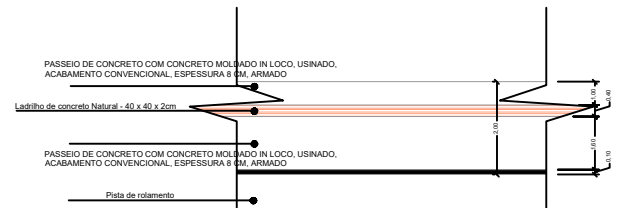
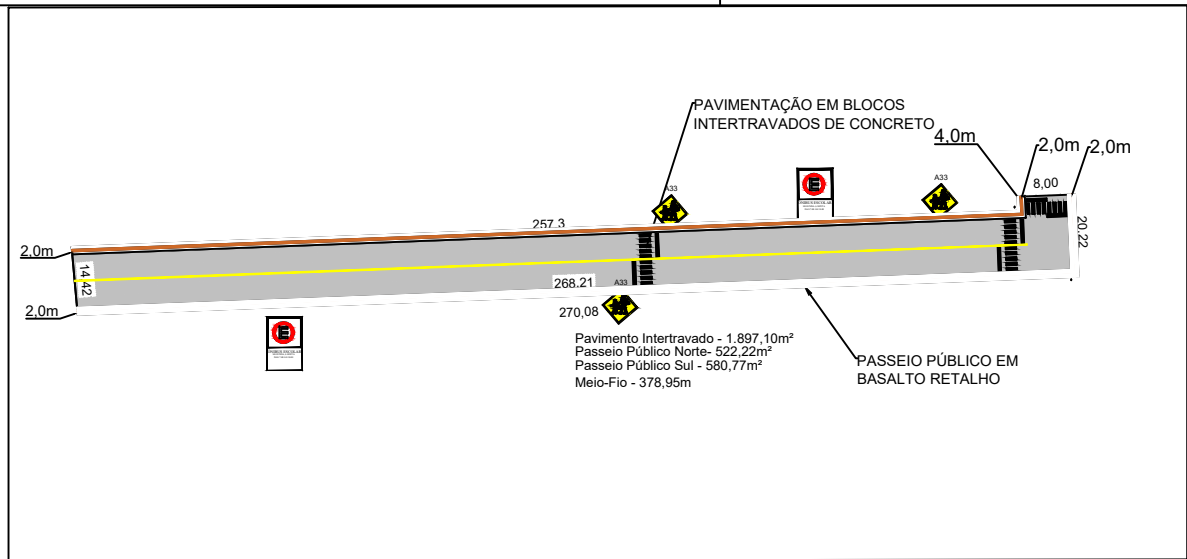
Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=87848917000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
Data: 2025.12.12 15:57:19-03'00'  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Paulo Roberto B. Pereira  
Engenheiro Civil – CREA RS202395

1877

1992

MONTE BELO DO SUL



- BLOCO INTERTRAÇADO DE CONCRETO (10 cm)
- BASE DE PEDRISCO (10 cm)
- SUB-LEITO COMPACTADO

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**  
Extensão de 261,63m

Projeto de Engenharia  
**JORGE**  
 BENVENUTTI:52746836062  
 Engenharia Civil  
**PAULO ROBERTO BATISTA**  
 PEREIRA:56064210044  
 Engenharia Civil  
 Dezembro de 2023

Município:

MONTE BELO DO SUL

Contrato:

1101.085-76/2025

Objeto:

Pavimentação de via-urbana Rua Dom Luiz Colussi

## ANEXO I

## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/20:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA* ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	X			s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	X			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		X		n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha guia identificável?	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	X			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	

12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	X			n	s	s	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas novas ou reformadas possuem largura maior ou igual a 1,50m, admitindo-se o mínimo de 1,20m?	X			s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X	s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X	n	s	s	8.2.2.3	
21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	

PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X	s	s	s	6.13.1	
	RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.6.2.5
24		Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.4	
25		Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
26		Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
27		Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1	
28		Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	n	s	s	6.9.5	
29		As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.8.3	
30		Nas escadas (exceto as de lances curvos ou mistos, as quais devem atender especificamente à NBR 9077) há patamar com dimensão longitudinal mínima de 1,20m a cada 3,20m de desnível e quando há mudança de direção?			X	s	s	s	6.8.7	
31		Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	n	s	s	6.8.2	
32		Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	n	s	s	6.8.2	
33		Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X	n	s	s	5.4.4	
34		Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	s	s	s	6.9.5	
35		Nas rampas e escadas há corrimãos?			X	s	s	s	6.9.2.1	

	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X	n	s	s	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Quando da utilização de plataformas ou elevadores, há dispositivos de comunicação para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	A cor do piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1	

	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X	n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X	n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X	s	s	s	Lei 10.741/2003	

	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X	n	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACesso	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X	s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X	s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X	n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X	n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X	n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X	s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X	n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desnível máximo de 0,5 cm ou quando o desnível foi maior que 0,5 cm e menor ou igual a 2 cm é chanfrado na proporção 1:2 (50%)?			X	n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos de desníveis maiores que 2 cm, em rota acessível?			X	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X	n	s	s	6.3.5	

CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X	n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X	n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X	n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X	n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X	n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência, há área de resgate, para cada escada e elevador de emergência, com no mínimo um espaço reservado a P.C.R. por pavimento?			X	s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X	n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.6.2.5	

	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?			X	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X	s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o mesmo comprimento da largura?			X	s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
	RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1	

	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	s	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X	s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X	n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X	n	s	s	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1	
	107	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	6.11.2.4	
	109	A cor do piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4	
	110-A	Possui sinalização cromo diferenciada junto à plataforma inclinada?			X	n	s	s	6.10.4.4	

	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X	s	s	s	6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X	n	s	s	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X	n	s	s	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X X	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8;	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X	n	s	s	6.11.2.2	

	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X	n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X	n	s	s	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X	n	s	s	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X	n	s	s	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível com entrada independente dos sanitários coletivos, de acordo com o uso da edificação?			X	s	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X	n	s	s	6.3.2 6.3.4	
	132	Pelo menos 5% das peças sanitárias é destinado a sanitário acessível com entrada independente, sendo no mínimo um?			X	n	s	s	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			X	s	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?			X	n	s	s	5.6.4.1	

	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X	n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X	s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe acessíveis?			X	s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado com a maçaneta tipo alavanca?			X	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta (exceto tátil) e sinalização complementar (tátil e/ou sonora) na parede ao lado da maçaneta, no lado externo, com altura entre 1,20m e 1,60m em plano vertical ou altura entre 0,90m e 1,20m em plano inclinado, informando o ambiente?			X  X	n	s	s	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X	s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui altura entre 0,43 m e 0,45 m, sem o assento, e, no máximo, 46 cm de altura com assento?			X	n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X	n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e a 0,50m da borda frontal da bacia?			X	n	s	s	7.7.2.2  Figuras 103 e 104	
	145-A	Há barra de apoio vertical com comprimento mínimo de 0,70 m, fixada na parede lateral da bacia sanitária, distando 0,85 m do piso acabado e a 0,30 m da borda frontal da bacia?			X	n	s	s	7.8 (figura 113)	

	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X	n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra de apoio horizontal fixada na parede de fundo possui altura máxima de 0,89 m?			X	n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X	n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X	n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	Nos banheiros coletivos há pelo menos 1 lavatório, quando instalado em bancada, com altura superior da cuba entre 78 e 80 cm, e com altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X	n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras, dos lavatórios acessíveis, são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X	n			7.8.2	
	152-A	Existe área de aproximação frontal para P.C.R. com dimensões mínimas de 0,80 m x 1,20 m?			X	n	s	s	7.7.2.2 7.7.2.3 figuras 106 a 108 7.7.2.4	
	MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para P.M.R. com diâmetro mínimo de 60 cm?			X	n	s	s	7.10.4
154		Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é entre 0,60 m e 0,65 m?			X	n	s	s	7.10.4.3	
155		Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X	n	s	s	7.10.4.3	

	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada ao lado da bacia sanitária e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada?			X	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X X	n	s	s	7.11.1	
	160	Se existir, a papelreira embutida está com altura de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X	n	s	s	7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.11.2	
	161-A	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m e está instalado a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.11.7.11.3 7.11.4	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.11.3 7.11.4	
	BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro acessível são de 0,90 m x 0,95 m?			X	s	s	s	7.12.1.2
164		Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X	n	s	s	7.12.1.1	
165		O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
166		Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
167		No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	

	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X	n	s	s	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência lateral à banheira com dimensões mínimas de 0,80m x 1,20m?			X	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento do comando da banheira está a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X	s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?			X	s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X	n	s	s	7.4.5	
	178	Os sanitários, banheiro e vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?			X	n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X	n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X	n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X X	s	s	s	6.11.2.4	

	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?			X	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X	n	s	s	7.14.1	
	185	Nas cabinas acessíveis, há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas, com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na parede da cabeceira a 0,30 m da parede lateral, e na parede lateral a 0,50 m da parede da cabeceira, ambas a 0,75 m de altura do piso acabado?			X	n	s	s	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X	s	s	s	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?			X	n	s	s	7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X X	n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X	n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.2 Figura 131	

ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X	n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,80 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que atendem às faixas de alcance manual e visual de pessoa em cadeira de rodas?			X	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As áreas de varredura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X	n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X	n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X	s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X	n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os			X	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1	
		símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X				Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X	n			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X	n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X	n	s	s	4.3.3	

	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X	s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X	n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X	n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas ou superfícies de trabalho permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X	n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X	s	s	s	8.2.1.2	
	208	A sinalização informativa referente às linhas disponíveis nos pontos de ônibus utiliza pelo menos duas formas (visual, sonora e/ou tátil)?			X	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X	n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X	n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X	n	s	s	8.4.2	

	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X	n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X	n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm e niveladas em relação ao piso adjacente?			X	n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X	n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações acessíveis garantem um espaço de M.R frontal, e uma área de circulação adjacente que permita raio de giro de 180°?			X	s	s	s	9.2.1.2	
	218	O balcão de atendimento acessível possui superfície com largura mínima de 0,90 m, altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m e altura livre mínima de 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,30 m?			X	n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	n	s	s	9.2.3.4	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X	n	s	s	5.3.2.2	
	AUTO -ATENDIMENTO	222	As máquinas de autoatendimento estão localizadas em área de piso nivelado e sem obstruções?			X	n	s	s	9.4.3.2
223		Pelo menos uma máquina de autoatendimento possui um M. R. para aproximação frontal e alcance visual frontal ou lateral, que atenda ao P.C.R.?			X	n	s	s	9.4.3.4	

	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade máxima de 0,30 m em relação à face frontal externa da máquina de autoatendimento?			X	n	s	s	9.4.3.5	
	225	A máquina de autoatendimento acessível apresenta instruções, informações visuais e auditivas ou táteis dentro do alcance visual do P.C.R.?			X	n	s	s	9.4.3.8	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X	n	s	s	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m e está garantido um M.R. para aproximação frontal de P.C.R.?			X	n	s	s	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	8.5.2	
	231	Para os modelos de bebedouros tipo garrafão, filtro, etc., o acionamento e área de manuseio dos copos estão posicionados a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado, e permitem uma aproximação lateral de P.C.R.?			X	n	s	s	8.5.2	

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do

Projeto Engenl

\*\* Será verific

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

PAULO ROBERTO BATISTA  
 PEREIRA:66064210044  
 44

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
 CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044, OU=BRASIL, OU=ICP-Brasil, OU=87848917000129, OU=Ministério da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
 CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:66064210044  
 Data: 2025.12.12 15:58:25-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JORGE BENVENUTTI:52746836068  
 836068

Assinado digitalmente por JORGE BENVENUTTI:52746836068  
 CN=JORGE BENVENUTTI:52746836068, OU=BRASIL, OU=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=Ministério da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=JDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A3, CN=JORGE BENVENUTTI:52746836068  
 Data: 2025.12.12 16:00:40-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



**Tipo:** OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS202395 **Profissional:** PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA **E-mail:** pauloduki@yahoo.com.br  
**RNP:** 2212805330 **Título:** Engenheiro Civil  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

**Contratante**

**Nome:** MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL **E-mail:**  
**Endereço:** RUA SAGRADA FAMÍLIA 533 **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 91987669000174  
**Cidade:** MONTE BELO DO SUL **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95718000 **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço**

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL **CPF/CNPJ:** 91987669000174  
**Endereço da Obra/Serviço:** Rua DOM LUIZ COLUSSI 533 **CEP:** 95718000 **UF:** RS  
**Cidade:** MONTE BELO DO SUL **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95718000 **UF:** RS  
**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 10.375,08 **Honorários(R\$):** 10.375,08  
**Data Início:** 12/12/2025 **Prev.Fim:** 24/12/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	1.897,10	M²
Projeto	PASSEIO EM CONCRETO	1.102,99	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	3.000,09	M²
Orçamento	ORÇAMENTO	1,00	UN

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 12/12/2025**

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA:6606421004 PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA	De acordo JORGE BENVENUTI:52746836068 MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
--------------	--	---

Profissional

Contratante

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**